

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## **Errata - Edital nº 001/2022 DPE Santo Antônio** ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com sede no município de Santo Antônio/RN, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, que pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula 473 do STF, e

CONSIDERANDO que fora identificado erro material no artigo 3º do Edital 001/2022 – DPE Santo Antônio/RN referente a Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo de Santo Antônio/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.309, em 23 de novembro de 2022, fazendo constar que a bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de 01 (um) salário-mínimo acrescida do auxílio-transporte, quando deveria constar que a bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), acrescida do auxílio-transporte,

Torna pública a ERRATA DE PUBLICAÇÃO ao Edital 001/2022 – DPE Santo Antônio/RN referente a Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo de Santo Antônio/RN, na forma abaixo descrita:

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de 01 (um) salário-mínimo acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.”

LEIA-SE CORRETO:

“Art. 3º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado”.

Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

João Carlos Botelho Filho  
Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Coordenador do Núcleo de Santo Antônio/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-KM6E9QDULY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOAT6-KM6E9QDULY-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## **Errata - Edital nº 006/2022 DPE Macaíba** ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com sede no município de Macaíba/RN, através de sua Coordenadora abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, que pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula 473 do STF, e

CONSIDERANDO que fora identificado erro material no item 3 do Edital 006/2022 – DPE Macaíba/RN referente a Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Núcleo de Macaíba/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.283, em 12 de outubro de 2022, fazendo constar que a validade do procedimento seletivo é de 06 (seis) meses quando deveria constar que a validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano,

Torna pública a ERRATA DE PUBLICAÇÃO ao Edital 006/2022 – DPE Macaíba/RN referente a Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Núcleo de Macaíba/RN, na forma abaixo descrita:

ONDE SE LÊ:

“3. A validade do procedimento seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva”.

LEIA-SE CORRETO:

“3. A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva”.

Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

Renata Silva Couto  
Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte  
Coordenadora do Núcleo de Macaíba/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOT6-KRQB9USK72-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOT6-KRQB9USK72-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

### Edital nº 002/2022-DPE Canguaretama

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensoria Pública que esta subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Canguaretama-RN, de 27 de outubro de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR das etapas 1 e 2 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CANGUARETAMA, na

forma abaixo:

I. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 14 do Edital n. 01/2022 – DPE Canguaretama, de 27 de outubro de 2022 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	D.A	N.E.G	N.P	MÉDIA*	DESEMPATE (ART. 15, II, 4)
1º	SILVA MARA DOS SANTOS	89,9	100	100	9,19	-
2º	ROBSON MAX MOREIRA BALBINO	88,2	100	100	9,06	-
3º	LETÍCIA CELINA DA SILVA MARTINS	91,6	-	100	8,33	-
4º	STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA	87,5	-	100	8,00	-
5º	LAURA CAROLINA BORGES DA COSTA SILVA	84,1	-	100	7,73	-
6º	MIRELLE ENELIM SANTOS DA SILVA	82,8	100	-	7,62	-
7º	LARISSA MARIA CAMPOS FRAGOSO	94,7	-	-	7,58	-
8º	GENNETON VICTOR BARROS DE AGUIAR	79,85	-	100	7,39	-
9º	BIANE MARIA DA COSTA RIBEIRO	90,8	-	-	7,26	-
10º	SABRYNNA FILGUEIRA DE SOUZA	77,0	100	-	7,16	-
11º	MARCUS VINICIUS VICTOR DE MACEDO	88,46	-	-	7,08	-
12º	BEATRIZ DANTAS ROCHA	87,7	-	-	7,02	-
13º	HEYDER JOSÉ MAIA FERNANDES DE ARAÚJO	85,3	-	-	6,82	-
14º	JOÃO PEDRO PALHARES LIMA	82,2	-	-	6,58	-
15º	MARCELO DARIO TARGINO DE LIMA	81,6	-	-	6,53	-
16º	KALIL FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	80,8	-	-	6,46	-

(\* média calculada de acordo com a regra do art. 14, II, item 3, do Edital nº. 01/2022 – DPE Canguaretama, de 27 de outubro de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 8) + (N.E.G. \* 1) + (N.P \* 1) - 100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses, e com intervenção de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital n. 01/2022 – DPE Canguaretama, de 27 de outubro de 2022.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital n. 01/2022 – DPE Canguaretama, de 27 de outubro de 2022.

2. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 11 do Edital n. 01/2022 – DPE Canguaretama, de 27 de outubro de 2022.

Candidato Motivo do indeferimento

EVILLA KELLY DA SILVA CANDIDATA NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO (1. CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF; 2. HISTÓRICO OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADOS; 3. ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), DESCUMPRINDO O ART. 11, §2º, DO EDITAL 001/2022.

Candidato	Motivo do indeferimento
EVILLA KELLY DA SILVA	CANDIDATA NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO (1. CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E DO CPF; 2. HISTÓRICO OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADOS; 3. ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), DESCUMPRINDO O ART. 11, §2º, DO EDITAL 001/2022

3. Disposições finais:

5.1 poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail canguaretama@dpe.rn.def.br.

5.1.1 os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

5.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Canguaretama/RN, 23 de novembro de 2022. MARÍLIA

GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA

Defensora Pública do Estado/RN

Coordenadora do Núcleo de Canguaretama-RN

\*República por incorreção.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-KGMH9LZ50U-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOAT6-KGMH9LZ50U-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

### Edital nº 0002/2022-DPE PARNAMIRIM

O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM PARNAMIRIM/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 244/2021-GDPGE, DE 29 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 DA 1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

Art. 1º. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise das inscrições deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste Edital

Parágrafo único. O recurso deverá ser enviado por e-mail ao correio eletrônico estagioparnamirim@dpe.rn.def.br

ANEXO I – Inscrições deferidas

CANDIDATO(A)
ALDENISIA OLIVEIRA DE LIMA
ALEJANDRO CABREJAS GUETHON
ALEX CRISTHIAN RODRIGUES DE MEDEIROS
ALEXIA MARINNE MAIA FERNANDES
ALICE DAYARA BARACHO DA SILVA
AMANDA ARRUDA TEIXEIRA
ANA BEATRIZ LOPES DE MELO
ANA CECILIA DA SILVA LIMA
ANA FLAVIA ROSENDO DE MELO
ANA LETICIA FERNANDES DE ABREU PEIXOTO
ANA LUIZA ARAUJO DE LIMA
ANA LUIZA DE NAZARE MAZZINI DA COSTA
ANDERLANIA DOMINGOS DE SOUSA
ANTONIO PATRIC DE ARAUJO
BEATRIZ DANTAS ROCHA
BIANCA DANTAS ROCHA
BRAYAN MEDEIROS SANTOS
BRENDA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO BEZERRA
BRENO SOUTO BEZERRA
BRIGIDA YOLANDA CABRAL FONSECA
BRUNO PINHEIRO DE LIMA FILHO
CAINAN VALENTIM DE OLIVEIRA
CAIO HENRIQUE COSTA JANUARIO
CARLOS VINICIUS MARTINS DE LIMA
CAROLINA MARIA LIMA GERHARDT
CECILIA VITORIA DA SILVA FIGUEIREDO
CHALEAN FLORENCIO DOS SANTOS
CLAUDIA MARIA DE FRANÇA FARIAS
DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
DEBORA FREIRE TORRES
DEBORAH PATRICIA DANTAS GUEDES DE SOUZA
DEBORAH RAISSA DE MEDEIROS SILVA
EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL CARNEIRO SILVA
ELINALDA PETRONILA DA SILVA
ELLEN DE NAZARE DOS SANTOS MENDES
ELLEN TARSSIA LOPES GOMES
EMANUELY SANTIAGO LIMA DA COSTA
ENOS MARINHO ACCIOLY
ERICK VINICIUS MOREIRA CAVALCANTI
ESTER JERONIMO DE ANDRADE
ESTER MORAIS XAVIER
EVELLYN THAMIRYS XAVIER ARAUJO O. DE AZEVEDO
FERNANDA AGUIAR DE MEDEIROS
FLAVIA NAYARA LINS RODRIGUES
GABRIEL FRANCISCO D'ALMEIDA DE M. LULA
HAMANDA DE MEDEIROS PADILHA
HELENA CAMPOS PIREZ NUNES
HELLEM GABRIELY DE SOUZA VALENCIA
HERTELL ROCHA MODESTO DE OLIVEIRA
HEYDER JOSE MAIA FERNANDES DE ARAUJO
INGRID SAMEK XAVIER DA SILVA
ISABELLE NELY FERREIRA LIMA DE SOUSA
ISABELLY DA CRUZ XAVIER
IZABELLA DANTAS LOBO DE MEDEIROS
IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO
JAIRO BEZERRIL DE LIMA NETO
JAQUELINE FAUSTINO DA FONSECA
JAYANA FARIAS SOARES DE OLIVEIRA GALVAO
JEMIMA KYWAL DE AQUINO PINTO CABRAL
JENNIFER LOPES CAVALCANTE
JESSICA GOMES PIMENTA DE MEDEIROS
JESSICA THAINA NUNES PAIVA
JESSICA VIVIANNY DA SILVA BRITO
JOSE DIAS NETO
JOSE PEDRO FERREIRA DA NOBREGA
JOYCE LORENA GOMES DE AGUIAR
JULIANNA ALBUQUERQUE SOARES
JULLIS MATHEUS SILVA DA COSTA
KALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO
KARINA DA SILVA CRUZ
KLEIBER KLAUSS PINHEIRO SOUZA JUNIOR
LARA EDUARDA BEZERRA DE ABREU
LARA VITORIA MELO DE OLIVEIRA
LARISSA MARIA CAMPOS FRAGOSO
LAURA NOBREGA MORALES MAIA
LETICIA ALVES CARDOSO DANTAS
LETICIA AZEVEDO DE ARAUJO
LETICIA CELINA DA SILVA MARTINS
LETICIA FERNANDES LIMA LAURENTINO
LETICIA FRANCO LEMOS DOS SANTOS

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

LETICIA GUALBERTO DOS SANTOS COSTA
LOUISE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA
LUANA DO NASCIMENTO PEREIRA
LUCAS MATHEUS FERREIRA SILVA
MARCELO DARIO TARGINO DE LIMA
MARCIA LUIZA BATISTA DE ARAUJO
MARCIO LUIZ MAIA GOMES
MARCUS VINICIUS VICTOR DE MACEDO
MARIA ALICE CAMARA TAVARES DE LIRA
MARIA CECILIA MARTINS CRUZ E SILVA
MARIA DE FATIMA DA SILVA
MARIA EDUARDA DA SILVA FERNANDES
MARYBETH SILVA DE MELO
MAYARA LUANA MARQUES DE LIMA
NATHALIA MARIA CORTEZ DA SILVA
PABLO BASILIO MASCARENHAS DE FREITAS
PATRICIA ANDRADE DOS REIS
PEDRO ANTONIO JUVENTINO DE C. SILVA
PHILIPPE TARGINO RIBEIRO BRANDAO
RAQUEL DE CARVALHO CARDOSO
REBECA RODRIGUES DE FRANÇA
REBEKA BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES
RONILSON PEDRO DA SILVA FILHO
SAMELA SEFHANY DE ARAUJO FREITAS
SARA ISABELLE MOURA DE OLIVEIRA
SARAH SOUTO DE ARAUJO LORDAO
SILVA MARA DOS SANTOS
SILVANA HORA DE OLIVEIRA SILVA
STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA
STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA
STHEFANNY ELINA SILVA BARBOSA
TAMISA TALITA DE MEDEIROS LIMA
THAIS DANTAS DE FREITAS
THAIS SILVA BALBY MORENO
THALISSA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA
THIAGO VINICIUS DE SOUZA P. SOARES
THOMAS DE CARVALHO MENDES
VIRNA MARIA DE OLIVEIRA SALES
VITOR RENNEN DA SILVA OHRGAARD
VITORIA MARIA DE LUCENA
WALESCA ARAUJO DE MOURA

ANEXO II - Inscrições indeferidas

Candidato(A)	Motivo do Indeferimento
ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BATISTA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
AMANDA CASSIA SILVA MACHADO DE SOUSA	FALTA DO ENVIO DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
AMANDA JESSICA SIQUEIRA TEIXEIRA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
ANA PAULA CRUZ CAMPOS	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
ANA RUTE SANTANA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
ARTHUR MEDEIROS	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
BEATRIZ DA SILVA NUNES	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
BRUNA DAS VITORIAS LIMA DOS SANTOS	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
CAMILLA SALES DE ALBUQUERQUE	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
CARLA RILARE BARROS DA SILVA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
DENISE RAQUEL F. TEIXEIRA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
EDVAM FERREIRA PIRES NETO	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
ELISANGELA SANTOS DE FREITAS	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
FERNANDA LEITAO BITU	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
FERNANDA MEDEIROS COSTA	DEIXOU DE ENVIAR IDENTIDADE E CPF
FLAVIANE CRISTINE FERNANDES DA CUNHA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE NEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO
GABRIEL AIRES DE SOUSA	NAO ENVIOU IDENTIDADE NEM

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

	COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
GABRIELLA LUZIA DE ARAUJO COSTA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
GIOVANNA CHAVES DOZZI	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
GLENDA RODRIGUES NEVES	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
GUSTAVO JADSON DE MEDEIROS	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
HELOISA DE ANDRADE HONORATO	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
IGOR GABRIEL DA SILVA FERNANDES	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
JEORGE FERREIRA DA SILVA FILHO	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
JOAO VITOR GADELHA DOS SANTOS	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
JOSE ALBERTO VELOSO DE CARVALHO	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
LARISSA MIRELLE SILVA DE FARIAS	DEIXOU DE ENVIAR IDENTIDADE E CPF	NEM
LAURA RAQUEL SOUZA SANTOS	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
LAYONARA EMILLY	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
LETÍCIA BRITO	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
LIGIA MARIA DE PAULA LIMA BARBOSA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
MARIA BEATRIZ FREITAS DOS SANTOS	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
MATEUS VIEIRA LIMA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
MAXWYLLE ARA JO	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
MIKAELLY OLIVEIRA ANDRADE DE LIMA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
ROBERTO FELIPE CAMARA ROCHA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
SOFIA SILVA DE SOUZA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
VALERIA CORTEZ	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
VALKIRIA SANTOS DA FONSECA LIMA	FALTA DO ENVIO DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
VIVIANNY CARLA SILVA CUNHA	FALTA DO ENVIO DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
WILLIAM DONIZETE INACIO DA SILVA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM
ZELIA MOURA	NÃO ENVIOU IDENTIDADE COMPROVANTE DE MATRÍCULA/HISTÓRICO	NEM

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2022.  
ANDRÉ GOMES DE LIMA  
Defensor Público  
Coordenador do Núcleo de Parnamirim

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-T44O0321GC-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOAT6-T44O0321GC-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## **EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 046 – CGDP-2022**

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c art. 41, inciso III e art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2022 para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo de Natal/RN – Unidade II, localizado Rua Dr. Lauro Pinto, 371, Lagoa Nova, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades desenvolvidas pelos membros da Instituição, o que poderá ser viabilizado tanto sob a modalidade virtual, a partir de contato através do e-mail institucional [corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou, em sendo o caso, de forma presencial, em ambas as hipóteses restando preservado o caráter sigiloso dos contatos estabelecidos.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de Natal/RN – Unidade II.

Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-4E1FRN30UQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOAT6-4E1FRN30UQ-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

### Errata - Edital nº 007/2022-DPE Pau dos Ferros

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EDITAL 07/2022 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PAU DOS FERROS, A FIM DE INCLUIR O ESCLARECIMENTO DE QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DA PROVA DISCURSIVA, DECLARANDO-A DEFINITIVA.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, considerando a ausência de informação constante no Edital nº 07/2022, publicado em 23 de novembro de 2022, quanto à ausência de interposição de recursos em relação ao resultado preliminar da prova discursiva, vem publicar o presente Edital de Errata, a fim de incluir no item 1 do referido Edital nº 07/2022, os subitens 1.1 e 1.2, de forma que:

Onde se lê:

#### LISTA DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	Nota da Avaliação Curricular*	Nota da Prova Discursiva	Nota Final da Seleção	Etapa 4
1	Úrsula Rodrigues Evangelhista	5,685	9,4	9,892	APTA
2	Joice Thaís Duarte de Freitas	6,515	8,8	9,857	APTA
3	Karen Marina Rodrigues Viana	6,87	8,1	9,510	APTA
4	Rita Gabriele Julião de Oliveira	6,85	7,9	9,350	APTA
5	Sara Holanda Bezerra Desidério	5,66	8	8,830	APTA
6	Emanuela Micênia de Souza França	6,8	7,0	8,650	APTA
7	Daniele Vieira Nogueira Rocha	5,91	7,3	8,430	APTA

Nota Final da Seleção = (‘N.A.C + N.D x 1,5)/2

‘N.A.C = Nota da avaliação curricular.

‘N.D. = Nota da prova discursiva.

Leia-se:

#### 1. LISTA DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS

1.1 Considerando a ausência de interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da prova discursiva, declara-se o Resultado Definitivo das notas respectivas e, conseqüentemente, da Etapa 3, consoante tabela abaixo.

1.2 O Resultado Preliminar da Etapa 4 igualmente consta na tabela abaixo, cujo prazo de eventual interposição de recurso é esclarecido nas disposições finais.

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO(A)	Nota da Avaliação Curricular*	Nota da Prova Discursiva	Nota Final da Seleção	Etapa 4
1	Úrsula Rodrigues Evangelhista	5,685	9,4	9,892	APTA
2	Joice Thaís Duarte de Freitas	6,515	8,8	9,857	APTA
3	Karen Marina Rodrigues Viana	6,87	8,1	9,510	APTA
4	Rita Gabriele Julião de Oliveira	6,85	7,9	9,350	APTA
5	Sara Holanda Bezerra Desidério	5,66	8	8,830	APTA
6	Emanuela Micênia de Souza França	6,8	7,0	8,650	APTA
7	Daniele Vieira Nogueira Rocha	5,91	7,3	8,430	APTA

\*Nota Final da Seleção = (‘N.A.C + N.D x 1,5)/2

‘N.A.C = Nota da avaliação curricular.

‘N.D. = Nota da prova discursiva.

Pau dos Ferros/RN, 24 de novembro de 2022.

Ernani Neves Rezende

Defensor Público

1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-DCNGICZCGG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOAT6-DCNGICZCGG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## Portaria nº 1.288/2022-SDPGE

Portaria n. 1.288/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 15 de dezembro de 2022, referente ao processo de n.º 0800021- 93.2021.8.20.5103, às 08h, perante a 2ª Vara da Comarca de Currais Novos/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-4UP6R0B5M2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOAT6-4UP6R0B5M2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 17/2022 – GDPGE, de 24 de novembro 2022.

A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores e Servidores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente na aplicação das provas do IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2022, presencial.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03, da Resolução 84/2014 - CSDP e do art. 7º, IV, da Resolução nº 128/2016 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação voluntária de Defensores(as) e Servidores (as) Públicos(as) deste Estado extraordinária e voluntariamente na aplicação do IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2022, presencialmente, das 08h às 14h, em Natal/RN (20 vagas), Caicó/RN (3 vagas), Mossoró/RN (10 vagas), Nova Cruz/RN (3 vagas) e Pau dos Ferros/RN (3 vagas).

Art. 2º. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [inscricoes@dpe.rn.def.br](mailto:inscricoes@dpe.rn.def.br), manifestando o desejo de atuarem voluntariamente na aplicação das provas.

Parágrafo único. Se houver mais inscritos do que o número de vagas por núcleo, a escolha do(a) Defensor(a) ou Servidor (a) Público(a) a ser designado(a) se dará por sorteio.

§ 1º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) ou Servidor (a) Público (a) inscrito(a) , não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 2º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 3º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos da Portaria 626/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial nº 14.554, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Anna Karina Freitas de Oliveira  
Defensora Pública  
Presidente da Comissão

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOT6-4P59RVWG0Y-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOT6-4P59RVWG0Y-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## RECOMENDAÇÃO de n.º 0022– CGDP-2022

Dispõe sobre a necessidade de orientação aos membros da Defensoria Pública acerca da não participação em audiências por videoconferência a transcorrerem perante Órgãos Judiciais situados em outras unidades da Federação e dá outras providências.

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e nos arts. 3.º, inciso XV, e 5.º da Resolução de n.º 136 de 10 de outubro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública e;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, nos termos dos art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e art. 5.º da Resolução n.º 136/16 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida em 15 de agosto de 2022 pelo Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União – CNCG-DPE/DF/DPU;

CONSIDERANDO, enquanto corolário do Princípio do Defensor Natural, que a atuação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) se encontra restrita aos seus respectivos Órgãos de atuação, salvo designações extraordinárias ou substituições legais;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de n.º 80/94, que confere a Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO que os membros da Defensoria Pública do Estado não dispõem de habilitação para atuar nas plataformas processuais eletrônicas utilizadas por todas as unidades judiciárias do território nacional;

CONSIDERANDO as limitações e balizamentos preconizados pelo Termo de Cooperação n.º 001/2021, promovido pelas Defensorias Públicas através do Conselho Nacional de Defensores e Defensoras Públicas Gerais – CONDEGE;

RECOMENDA aos (às) Defensores(as) Públicos(as) que:

Art. 1.º. Se abstenham de participar de audiências por videoconferência a transcorrerem perante Juízos de Comarcas situadas em outras unidades da Federação, ainda que tenham atuado através da modalidade de peticionamento integrado, previsto no termo de cooperação n.º 001/2021 - CONDEGE.

Parágrafo único. Uma vez intimado de ato judicial a transcorrer sob os balizamentos acima preconizados, recomenda-se a formalização de requerimento próprio no sentido de que seja intimado o Órgão da Defensoria Pública da respectiva unidade da Federação com atribuição para atuar e acompanhar os feitos em trâmite junto aos respectivos Juízos ou, restando impossibilitada tal diligência, seja promovido contato com a Defensoria Pública competente a fim de que promova o regular acompanhamento dos atos processuais necessários.

Art. 2.º. A Recomendação de que trata o artigo anterior se aplica em iguais termos quanto as Cartas Precatórias expedidas pelo Juízo junto ao qual o membro atue (Deprecante), hipótese em que de igual modo deverá ser intimada a Defensoria Pública da respectiva unidade da Federação, com atuação junto ao Juízo deprecado, com vistas a realização do aludido ato processual.

Art. 3.º. Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco  
Corregedor-Geral da DPE/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-VFFF0X6P90-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

VEQCRIOAT6-VFFF0X6P90-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## Portaria nº 1.287/2022-SDPGE

Portaria n. 1.287/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuação conjunta, como auxiliar, em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 07 de dezembro de 2022, referente ao processo de n.º 0800526-97.2021.8.20.5131, às 08h, perante a Vara Única da Comarca de São Miguel/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-5093R4PV76-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOAT6-5093R4PV76-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## Portaria nº 1.286/2022-SDPGE

Portaria nº 1.286/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 06 de dezembro de 2022, referente ao processo de n.º 0000950- 40.2011.8.20.0115, às 09h, perante a Vara Única da Comarca de Caraúbas/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOT6-DYV4IUM6SW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOT6-DYV4IUM6SW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022

## Portaria nº 1285/2022-SDPGE

Portaria n. 1.285/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessões plenárias do Tribunal do Júri, no dia 29 de novembro de 2022, referente aos processos de n.º 0100158-79.2020.8.20.0115 e n.º 0100144-95.2020.8.20.0115, respectivamente, às 09h e 14h, perante a Vara Única da Comarca de Caraúbas/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15311

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=VEQCRIOAT6-MXH59KIIEM-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

VEQCRIOAT6-MXH59KIIEM-P2TH9ZW2VI

